

=LEI Nº 1.018, DE 13 DE MAIO DE 1.985=

"Autoriza a anulação de empenho do exercício de 1.984.-"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

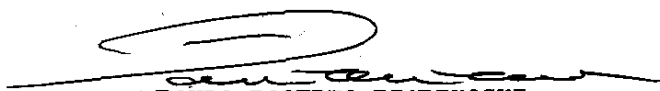
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica anulado o empenho de nº 5.059/84, em favor da firma Waldemar Georg & Cia. Ltda., no valor de Cr\$9.381.250 (nove milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), com recursos do Fundo de Participação dos Municípios -F.P.M.-, atribuído à seguinte dotação orçamentária:- 37- Setor de Água e Esgoto - 4 0 0 0 Despesas de Capital 4 1 0 0 Investimentos; 4 1 1 0 Obras e Instalações - F.P.M. -, inscrito em "RESTOS A PAGAR", processado às folhas nº 217, em 12 de Dezembro de 1.984.-

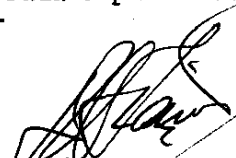
Parágrafo Único - O Setor de Contabilidade, deverá efetuar o respectivo lançamento necessário ao cabal cumprimento do disposto no presente artigo, podendo inclusive utilizar o recurso para eventuais aberturas de crédito adicional.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 13 DE MAIO DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTONIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração